



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
**Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
Secretaria dos Conselhos

## **DELIBERAÇÃO Nº 42/2021**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CURSO  
DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
ENGENHARIA INDUSTRIAL.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto da UERJ, com base no Processo SEI-260007/017815/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Engenharia Industrial, a ser oferecido pela Faculdade de Tecnologia - FAT, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências - CTC, em conformidade com o disposto na Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2018, na Deliberação nº 23/2009 da UERJ, e na presente Deliberação.

**Parágrafo único** – O Curso destina-se a portadores de diploma de Graduação plena em Engenharia, ou de Graduação em curso de tecnologia de nível superior, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.

**Art. 2º** – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Tecnologia - FAT, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Mecânica e Energia - DME, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ - CEPUERJ.

**Art. 3º** – Após homologação no Conselho Departamental da FAT, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto do Curso.

**§ 1º** - O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto do Curso deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CSEPE, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** - O mandato do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto do Curso será de 2 (dois) anos, renováveis.

**§ 3º** - Havendo vacância do cargo de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à sua complementação.

**Art. 4º** – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 5º** – O Curso de Especialização em Engenharia Industrial terá duração de 360 (trezentos e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

**Art. 6º** – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador Geral do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PR-2.

**Art. 7º** – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Engenharia Industrial serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de Graduação plena, em curso de tecnologia ou de curso superior de formação específica tecnológica, conforme definido no parágrafo único do art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

**§ 1º** – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

**§ 2º** – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea 'a' no *caput* deste artigo, antes da entrega do Trabalho de Final do Curso - TCC.

**Art. 8º** – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 15 (quinze) e com mais de 45 (quarenta e cinco) alunos.

**Art. 9º** – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos seus termos, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 10** – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) entrevista (opcional).

**Parágrafo único** - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

**Art. 11** – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

**§ 1º** – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

**§ 2º** – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

**Art. 12** – O Curso será integralizado, no mínimo, em 15 (quinze) meses e, no máximo, em 20 (vinte) meses, incluindo a entrega do Trabalho de Final do Curso - TCC.

**Art. 13** – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único** - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

**Art. 14** – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será feita por meio de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais ou em grupos;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;

d) provas escritas.

§ 1º – A elaboração e a entrega do Trabalho de Final do Curso, dentro do período de integralização do Curso são obrigatórias, de acordo com o que estabelece o art. 12.

§ 2º – Somente será aceita a entrega do Trabalho de Final do Curso - TCC do aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o art. 5º, e não estiver em pendência financeira e de documentação exigida em relação ao Curso de Especialização em Engenharia Industrial.

**Art. 15** – A avaliação de que trata o art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitida apenas uma fração decimal.

§ 1º – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no Trabalho de Final do Curso - TCC é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina do Curso terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável, observadas as modalidades definidas no *caput* do art. 14º, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme art. 12º.

§ 3º – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de 3 (três) disciplinas, na reavaliação de uma disciplina, ou na reavaliação do Trabalho de Final do Curso - TCC será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º – O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao mesmo Curso, se selecionado, ficará isento das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º – Poderão ser oferecidas vagas em disciplinas do Curso, como vagas de disciplinas isoladas, para portadores de diploma de curso de Graduação plena em Engenharia, ou de Graduação em curso de tecnologia de nível superior, de acordo com o parágrafo único do art.1º, em editais específicos.

§ 6º – Os alunos que cursarem disciplinas isoladas receberão declaração do Coordenador Geral com o conceito final, o percentual de frequência, a situação final, a carga horária e o número de créditos de cada disciplina isolada cursada.

§ 7º – Os alunos de disciplinas isoladas que participarem de processo seletivo ao Curso, e forem selecionados, obterão isenção nas disciplinas cursadas com aprovação, desde que não tenha ultrapassado o período de 4 (quatro) anos.

§ 8º – O número de disciplinas isoladas cursadas por cada aluno não poderá exceder a 3 (três) disciplinas do Curso.

**Art. 16** – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do Trabalho de Final do Curso - TCC submetido pelo aluno, ou grupo de até 2 (dois) alunos, e avaliada por comissão examinadora constituída por, no mínimo, 2 (dois) docentes do Curso ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do orientador do Trabalho de Final do Curso - TCC será feita pelos alunos dentre os docentes do Curso que indiquem disponibilidade para orientação.

§ 2º – A Coordenação do Curso poderá aceitar que o Trabalho de Final do Curso - TCC tenha coorientação externa ao corpo docente do Curso.

§ 3º – Para substituição de orientador, os alunos deverão encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação do colegiado formado pelo corpo docente do Curso.

§ 4º – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o Trabalho de Final do Curso - TCC do aluno, bem como o grau obtido, em conformidade com o disposto no §1º do art. 15 desta Deliberação.

**Art. 17** – Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Tecnologia - FAT encaminhará relatório final à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PR-2, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da FAT e ao CSEPE.

**Art. 19** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

UERJ, em 25 de novembro de 2021.

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
**REITOR**

**ANEXO**

## CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA INDUSTRIAL

### ESTRUTURA CURRICULAR

ITEM	DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
1	INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DOS DADOS	2	30
2	GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	2	30
3	PROJETO DE PRODUTO E PROCESSO	2	30
4	MASP-MÉTODO DE ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	1	15
5	<i>lean six sigma</i>	2	30
6	<i>DESIGN THINKING</i> E INOVAÇÃO	1	15
7	SPQ – Seminário de Pesquisa	1	15
8	TÓPICOS ESPECIAIS EM ENG. INDUSTRIAL	1	15
9	TÓPICOS ESPECIAIS EM PROCESSAMENTO DOS MATERIAIS	4	60
10	TÓPICOS ESPECIAIS EM MECÂNICA APLICADA	4	60
11	TÓPICOS ESPECIAIS EM SISTEMAS TÉRMICOS	4	60
	<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>360</b>

**Obs:** A disciplina do item 1 está vinculada ao Departamento de Matemática, Física e Computação, as disciplinas dos itens 2 ao 6 estão vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção, e as disciplinas dos itens 7 ao 11 estão vinculadas a Departamento de Mecânica e Energia, todos estes vinculados a Faculdade de Tecnologia da UERJ - FAT.

Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Reitor em Exercício**, em 30/12/2021, às 23:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **25762127** e o código CRC **0BB8877A**.

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>